



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2019 EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OURO, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE OURO, o Leiloeiro e equipe de Apoio, com a devida autorização exarada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Neri Luiz Miqueloto, através da Portaria nº 272/2019, de 02 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade de LEILÃO, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, de acordo com a autorização legislativa constante na Lei Municipal n. 2.535, de 16 de agosto de 2019, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE POR ITEM", regendo-se pelas clausulas e condições que seguem:
- 1.2. Fica designado como local para realização do Leilão, a Garagem Municipal, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 Centro, neste município.
- 1.3. O Leilão será realizado no dia 08 de outubro de 2019.
- 1.4. O Leilão terá início às **09:30 horas** na data e local acima designados.
- 1.5. A Administração Municipal ressalta que, de acordo com o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, é conduta ilícita:
- Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaca, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

- 1.6 Igualmente destacamos dispositivos da Lei n. 8.666/93 pertinente às condutas vedadas aos licitantes:
- Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
- Pena detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
- Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:
- Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- Pena detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.







Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

2 – DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATE

2.1. A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme abaixo discriminados:

Item	Especificação	RENAVAM	Valor Mínimo
01	Um caminhão basculante, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, marca Volkswagen, modelo 14.150, combustível diesel, motor com potência de 146 cv, cor branca, chassi nº 9BWXTAEZ1SDB74506, placa LXW 1289, código patrimonial nº 1888, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme termo de avaliação nº 002/2019, de 14 de junho de 2019.	643149090	6.000,00
02	Um ônibus, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, marca Mercedes-Benz, modelo OF-1318, capacidade para 48 passageiros, combustível diesel, motor com potência de 184 cv, cor branca, chassi nº 9BM384088MB923846, placa BWF 0140, código patrimonial nº 1899, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme termo de avaliação nº 002/2019, de 14 de junho de 2019.	601444400	6.000,00
03	Um automóvel, ano de fabricação 2015, ano modelo 2015, marca Fiat, modelo Pálio 1.0 Fire, duas portes, combustível gasolina/álcool, motor com potência de 75 cv, cor branca, chassi nº 9BD17102ZF7539974, placa QHF 8243, código patrimonial nº 3293 no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme termo de avaliação nº 002/2019, de 14 de junho de 2019.	1048444411	10.000,00
04	Um automóvel, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, 04 portas, combustível álcool/gasolina, motor com potência de 76 cv, cor branca, chassi nº 9BWDA05U6AT112737, placa MFQ 3067, código patrimonial nº 4876, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) conforme termo de avaliação nº 002/2019, de 14 de junho de 2019.	172071828	7.000,00
05	Um automóvel, ano de fabricação 2004, ano modelo 2004, marca Ford, modelo Focus 2.0 LFC automático, quatro portas, combustível gasolina, motor com potência de 130 cv, cor prata, chassi nº 8AFCZZFFC4J363888, placa JUU 2792, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme termo de avaliação nº 002/2019, de 14 de junho de 2019.	849116406	8.000,00







64250	5.000,00
	2.500,00
	4.000,00
	500,00
_	364250

- 2.2. Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à transferência e transportes do(s) objeto(s), bem como recolhimento dos impostos municipais, estaduais e federais, bem como outras taxas relativas aos objetos arrematados quando for o caso; fica o arrematante obrigado a transferir para seu nome a propriedade do objeto, providenciando para isso a quitação de todas as multas e outros débitos relativos ao veículo em um prazo máximo de 30 dias da arrematação.
- 2.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) da existência de multas e de emplacamento em atraso, dos veículos que desejarem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.
- 2.4. Os bens permanecerão de posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes, sendo obrigatório a apresentação de todos os comprovantes de recolhimentos de impostos, taxas e transferência dos bens.
- 2.5. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ocultos e consertos, não aceitando o Município reclamações decorrentes de omissão no exame e vistoriados bens colocados a leilão.

3 - VISTORIA DOS BENS

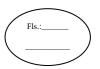
3.1 Os bens, objeto da presente licitação, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, no Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Ouro, na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro - SC, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão, oferecendo lances, as pessoas físicas maiores ou emancipadas, e as pessoas jurídicas







regularmente constituídas, excluídos os Servidores da Administração Direta, mediante inscrição no local da realização do leilão até às 09:00 horas, do dia 08 de outubro de 2019.

- 4.2. Todos os participantes deverão estar munidos, conforme o caso, dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas). Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar os documentos pessoais (CPF e Identidade ou documento com foto) e cópia do Contrato Social da empresa. Se o representante for procurador, deverá apresentar além do CPF e RG ou documento com foto, procuração ou carta de credenciamento **com firma reconhecida em Cartório**, além de cópia do Contrato Social da empresa.
- 4.2.1. Os participantes deverão fornecer à Comissão de Licitação, no início do certame, original do RG e CPF ou outro documento de identificação que contenha foto e fotocópia autenticada dos demais documentos de identificação descritos no item 4.2, sob pena de não participação no leilão.
- 4.2.2. Os documentos de identificação permanecerão com os membros da Comissão de Licitações, e serão devolvidos após a confirmação do pagamento do bem arrematado.
- 4.2.3. No caso do participante inscrito não arrematar nenhum bem, os documentos serão devolvidos imediatamente após o encerramento do leilão.
- 4.3. Depois de examinados e realizados as anotações pertinentes, os documentos dos arrematantes vencedores serão devolvidos no ato de confirmação do pagamento previsto no item 6.1.

5 – DO JULGAMENTO

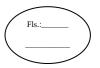
5.1. A licitação será julgada pelo critério "A DE MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM", observando o preço mínimo de arrematação por item estabelecido no item 2.1 deste edital.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS E DO PAGAMENTO

- 6.1 O lance será válido somente ocorrendo o pagamento em até 45 minutos após o encerramento do leilão, através de depósito bancário.
- 6.2 O não cumprimento do item anterior pelo autor do maior lance será considerado como desistência, o bem arrematado não será adjudicado, retornando para lances no mesmo processo licitatório, com prioridade no oferecimento de novos lances para o autor da segunda melhor proposta.
- 6.3 Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao(s) item(ns) arrematado(s). Caso houver a desistência, o arrematante vencedor estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10,00% do valor do bem arrematado.
- 6.4 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas da tradição do veículo correrá à conta do respectivo arrematante.
- 6.5 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/SC a propriedade do veículo arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento da autorização para transferência de veículo (recibo), devidamente preenchida(o) com firma reconhecida, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 1% (UM POR CENTO) do valor do bem.
- 6.5.1 Os Recibos de transferência dos veículos arrematados serão preenchidos com firma reconhecida do arrematante no dia do leilão.
- 6.6 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura/Município de Ouro após concretização da alienação, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu (s) bem adquirido antes do pagamento e da extração do Recibo de Venda.







7 - DA RETIRADA DO BEM

- 7.1 A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á, preferencialmente, no ato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do leilão, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Ouro, sito à Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro deste município, obedecendo o disposto na cláusula 6.1.
- 7.2 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento junto à tesouraria do município devidamente autenticada no valor da arrematação do bem e, também, apresentação do certificado de registro de veículos com a autorização para transferência devidamente preenchida com firma reconhecida.
- 7.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato (com firma reconhecida e cópia da R.G e C.P.F.), e cópia do Contrato Social autenticada.
- 7.4 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8 - DA ATA

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 43, da Lei n° 8.666/93, cabendo única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal.

10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

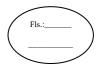
- 10.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Ouro, através da Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados à Prefeitura Municipal de Ouro ou pelo telefone (49) 3555-7000.
- 10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 10.4 Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da decisão objeto do recurso.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Leilão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste leilão, o Município de Ouro SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- 11.3 Caso o vencedor, deixar de cumprir com suas obrigações para com o município, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.







- 11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 – DISPOSICÕES FINAIS

- 12.1 Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ouro, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.ouro.sc.gov.br.
- 12.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, para as ofertas aos bens que não atinjam o valor do lance inicial.
- 12.3 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 12.4 Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba gualquer indenização.
- 12.5 Em qualquer fase do certame, a Comissão de Licitação poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 12.6 A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 12.7 A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
- 12.8 Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 12.9 Fica eleito o Foro da Comarca Capinzal Santa Catarina, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Ouro SC, 03 de setembro de 2019

Neri Luiz Miqueloto Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017